LEI MUNICIPAL N°994/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012

Autoriza ajuda Financeira que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação de Motociclistas Falcões da Montanha, com sede na Rua da Mineradora s/n, CNPJ: 09.345.148/0001-32, para a realização do segundo Encontro Nacional de Motociclistas de Espera Feliz, MG a ser realizado no período de 13 à 15 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Fica a comissão descrita no caput obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da finalização da festa.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.02.2.017.23.695.0363 2023.339039000000, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 05 de abril de 2012

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal